

**PARECER Nº 1410/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/2011.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão, dispõe sobre a indenização de patrimônios danificados por veículos automotores na cidade de São Paulo e dá outras providências. A propositura busca assegurar à Prefeitura Municipal de São Paulo, a cobrança de danos causado ao patrimônio público, causados por proprietários de veículo e de empresa proprietária de veículos; No texto, são considerados como patrimônio público, os seguintes equipamentos: postes de sinalização, placas de sinalização, postes de iluminação, luminária, grades de proteção, guard-rail, muros, muretas, árvores, conjunto semafórico e afins. A propositura também estabelece multa ao responsável na hipótese de danos causados em árvores. Está prevista a comunicação das ocorrências e de informações sobre data, horário, local, dados do boletim de ocorrência e a placa do veículo causador do dano ao setor competente da Prefeitura pela Companhia de Engenharia de Tráfego, sendo que, ao causador dos danos também estão previstas hipóteses de ressarcimento ao poder público municipal em diversos casos; nos casos de veículos roubados, quando haverá dispensa da cobrança, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência; nos casos de veículos de outro Município ou Estado; ou veículos cobertos por apólices de seguro. Em sua justificativa, o Autor pondera que os danos ao patrimônio público e conseqüentes prejuízos provocados por motoristas, precisam decrescer. Na visão do nobre Autor, com a maior responsabilização aos causadores dos acidentes, que muitas vezes os causam por imprudência e cujos danos são pagos com dinheiro público, haverá maior zelo e cuidado no trânsito. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da propositura, nos termos de SUBSTITUTIVO, que foi redigido a fim de adequar o texto original à técnica de elaboração legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95/98. Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19.10.2011.

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

José Rolim - PSDB – Relator

Edir Sales – PSD

Marta Costa – PSD

Souza Santos – PSD

José Ferreira Zelão – PT

Carlos Neder - PT